



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 1004/2019/GPFJCC

Bom Despacho, 12 de agosto de 2.019

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Joice Martins Quirino
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto – 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho-MG



Referência: Encaminha Projeto de Lei que autoriza doação de R\$ 200 mil para construção de CTI

Senhora Presidente

Como é sabido, essa Casa legislativa autorizou o Município a doar para o Lactário Menino Jesus o valor ser apurado na venda de 69 lotes de propriedade do Município. Todo o valor a ser doado será aplicado na construção do CTI de Bom Despacho.

Acontece que o Lactário já iniciou a construção, embora as primeiras receitas com a venda só devam começar a entrar a partir da segunda semana de setembro.

Assim sendo, para que não haja atraso na obra, o Poder Executivo tenciona adicionar e antecipar R\$ 200 mil ao valor previsto com a venda dos lotes.

Com este objetivo, encaminho a essa Casa o presente Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para que o Poder Executivo possa repassar este valor a ser transferido pelo Tesouro Municipal.

Devido à importância do projeto de construção do CTI, solicito a Vossa Excelência e aos membros dessa Casa o tratamento célere que a matéria merece.

Atenciosamente,

Fernando Cabral
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 39 / 2019.

Autoriza o Poder Executivo a doar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o Lactário Menino Jesus com o objetivo específico de ressarcir despesas na construção do Centro de Terapia Intensiva (CTI) do Município de Bom Despacho).

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Lactário e Posto de Puericultura Menino Jesus (Santa Casa de Bom Despacho), associação civil sem fins lucrativos, CNPJ 16.742.355/0001-96, com sede na Praça Irmã Albuquerque, 120, centro, nesta cidade, a importância de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Os serviços ou insumos a serem cobertos por esta doação terão sua execução ou compra previamente autorizados pelo Município, vedado o pagamento de serviços e compras não autorizadas ou executadas em desconformidade com a aprovação.

Art. 3º O pagamento de qualquer valor será precedido, conforme o caso:

I – de boletim de medição apresentado pelo donatário e aferido pelo fiscal da prefeitura;

II – de nota fiscal de serviço ou de venda com aceite firmado pelo fiscal da prefeitura.

Art. 4º Ao autorizar a execução de serviço ou compra de insumos, o Poder Executivo observará critérios de conveniência e oportunidade bem como a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 12 de agosto de 2019, 108º ano de emancipação do Município.


Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal